



**AUTÓGRAFO Nº 6.715**  
de 04 de abril de 2023



*"Dispõe sobre a doação de um lote de terreno ao Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - e alteração do art. 3º. da Lei nº. 976 de 20 de dezembro de 1961".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-**

Art. 1º Fica o poder executivo, autorizado a doar ao SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrito no CNPJ:03.709.814/0001-98, um terreno destinado à construção e instalação de uma nova unidade escolar, com as seguintes características:

*“Um lote de terreno denominado “G-2” (do projeto de desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal Local) no Jardim Reflorenda e Conjunto Habitacional Humberto Popolo, 1º. Subdistrito de Botucatu, mede 46,63 metros de frente para a Rua Benedita Zaponi Vieira; em curva de concordância com a Avenida Mário Barberis, medindo 17,06 metros de um lado mede 135,10 metros e confronta com avenida Mário Barberis, em curva de concordância com avenida Dr. Jaime de Almeida Pinto mede 4,71 metros, no outro lado mede 137,90 metros e confronta com o lote G-1 (remanescente do lote G), no fundo mede 50,00 metros e confronta com a avenida Dr. Jaime de Almeida Pinto, **encerrando 7.449,03 m², lote este identificado junto ao cadastro da Prefeitura Municipal de Botucatu, sob nº. 02.07.233.003.***

**Matrícula nº. 24.421 do 2º. Oficial de Registro de Imóveis.”**

Art. 2º A presente doação destina-se à construção e instalação de uma nova unidade escolar, tendo por objetivo a ampliação dos cursos e da oferta de vagas, devendo a doação ser revertida, se área for utilizada para fins diversos.

Art. 3º A construção ocorrerá exclusiva e totalmente às expensas do SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

Art. 4º Da escritura pública de doação deverá constar ainda, as seguintes condições:

- a) Não poderá o imóvel doado ser utilizado para finalidades diversas da prevista no art. 2º, da presente lei;
- b) O donatário SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, terá o prazo de 60 (sessenta) meses para conclusão das obras, contado a partir da data da lavratura da escritura;
- c) A designação de um servidor público Municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, se descumpridas as condições estabelecidas nesta lei.



**AUTÓGRAFO Nº 6.715**  
de 04 de abril de 2023



Parágrafo único. No caso de descumprimento das disposições constantes na presente lei, ou extinção da entidade, a área reverterá ao Patrimônio Municipal, bem como, as benfeitorias a ela incorporadas, independente de qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente lei terá sempre caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas as condições previstas no art. 4º.

Art. 6º Fica alterado o art. 3º da lei 976, de 20 de dezembro de 1961, a fim de retirar o encargo relacionado à efetiva destinação do imóvel voltado ao funcionamento da unidade escolar do Senac, situada na Rua Dr. Rafael Sampaio – 85 – Boa Vista, durante o prazo em que o imóvel for cedido em comodato para a Prefeitura Municipal de Botucatu, passando citado artigo a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º A Escritura de doação especificará em seu teor que o imóvel doado reverterá necessariamente ao patrimônio municipal na hipótese de destinação diversa da estabelecida, afastando-se referido encargo na hipótese de cessão em comodato para a Prefeitura Municipal de Botucatu, para finalidades educacionais, enquanto perdurar referido comodato.”*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=FUN3U0M9A8F1VHU2>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: FUN3-U0M9-A8F1-VHU2**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - FUN3-U0M9-A8F1-VHU2  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>